

DECISÃO COREN-RN n.º 4/2024

Aprova Reformulação Orçamentária utilizando crédito adicional suplementar e especiais.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a deliberação da 595ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 18 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 145/2023.

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 372.000,00 conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.044 Seleção e Treinamento	R\$ 145.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 Propaganda e Publicidade	R\$ 97.000,00	





Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 Auxílio Representação	R\$ 130.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.052.001 Taxas de Cartão de Crédito/Débito		R\$ 370.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.092 Despesas do Exercício Anterior		R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 372.000,00	R\$ 372.000,00

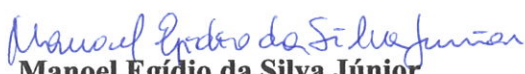
Art. 2º – Aprovar a Reformulação Orçamentária para abertura de créditos adicionais especiais, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 10.250,00, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 Auxílio Representação	R\$ 10.250,00	
6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 Máquinas e Equipamentos		R\$ 10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.029 Material para áudio, vídeo e foto		R\$ 250,00
TOTAL	R\$ 10.250,00	R\$ 10.250,00

Art. 3º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 19 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DINARA TERESA BATISTA DE MOURA
Data: 20/01/2024 08:52:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira Secretária